



LEI N° 953 DE 21 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.200,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

<b>10 – SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>10.01 – SETOR DE CULTURA</b>	
Projeto/Atividade: <b>1.041– Equipamentos e Utensílios destinados ao Setor de Cultura</b>	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.200,00

**Art. 2º** - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos próprios da Municipalidade provenientes de Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, conforme quadro demonstrativo anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de julho de 2022.

Evail Augusto dos Santos  
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)